

DECRETO Nº 23.258, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Permite o uso não oneroso ao Instituto Ascendendo Mentes de próprio municipal localizado na Rua Intendente Alfredo Azevedo, nº 850, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 25.0.000035371-2,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso ao Instituto Ascendendo Mentes, inscrita no CNPJ sob o nº 39.974.512/0001-94, de próprio municipal localizado na Rua Intendente Alfredo Azevedo, nº 850, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 1.292,64m², de formato irregular, registrada sob o nº 207.647 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital, localizada na Rua Intendente Alfredo Azevedo Alfredo Azevedo, nº 850, distando 65,14m da esquina com a Rua São Miguel, com as seguintes medidas e confrontações: a Sul mede 23,93m fazendo frente com a Rua Intendente Alfredo Azevedo; a Oeste mede 52,11m limitando-se com o imóvel nº 840 da Rua Intendente Alfredo Azevedo; a Norte mede 23,44 limitando-se com o imóvel nº 840 da Rua Intendente Alfredo Azevedo e a Leste mede 60,50m em dois segmentos; o primeiro segmento, partindo da divisa Norte, mede 29,14m e o segundo segmento mede 31,36m; os segmentos limitam-se com os imóveis nºs 331 e 367 da Rua São Miguel e com o imóvel nº 858 da Rua Intendente Alfredo Azevedo; Quarteirão: Rua Intendente Alfredo Azevedo, Rua Pedro Boticário, Avenida Cel. Aparício Borges e Rua São Miguel; Bairro: Glória”.

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de maio de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.